

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08/06/18

Pág. 07 Col. 1

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À SGP 2

São Paulo 07/06/18

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

RECEBIDO SGP 2
Em 08/06/2018
As 02:00 horas
RF. 10.910

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 117 a 118 e folha de
informação sob nº 232/233/234
Marcos Antonio Leonidas
RF 10.910

Folha nº 43 do Processo nº 334/2016 de 11/06/18
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

São Paulo, 08 de junho de 2018.

Memo SGP.2 - nº 048/2018

Ao Nobre Vereador

ALFREDINHO

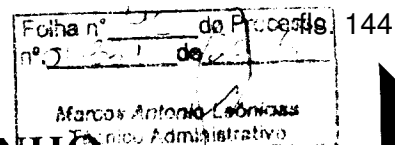
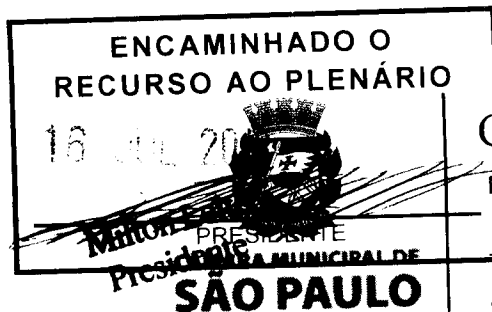
Informo que o Projeto de Lei nº 334/2016, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE exarado em 06/06/2018 pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário pelo prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo de Araujo
Secretário de Apoio Legislativo -
SGP.2

RECEBIDO EM 11/06/18
Nome: Guilherme
RF: 123456789
Assinatura: [assinatura]



Gabinete do Vereador ALFREDINHO

Palácio Anchieta : Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista – São Paulo-SP

6º Andar Sala 620 - 2º GV

Telefone: 3396-4290 / 3396-4289

e-mail: ver.alfredinho@gmail.com

REC

25/2018

RECURSO

Requeiro, na forma do artigo 79 do Regimento Interno, a deliberação do Plenário acerca do Projeto de Lei nº 334/2016, de minha autoria, que obteve parecer pela ilegalidade e inconstitucionalidade exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 06/06/2018.

“Art. 79 - Concluído o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, manifestado no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação feita pela Assessoria Técnica da Mesa. Parágrafo único - Em caso de recurso, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada; rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.”

(negritos nosso)

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018

Alfredo Alves Cavalcante
Vereador Alfredinho

A SGP - 24

18 / 07 / 18


Tairó Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

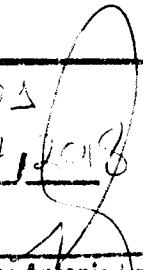
RECEBIDO SGP - 24

Em 20/07/2018


Marcos Antonio Leonidas
Superintendente
RF. 10.910

A SGP-24

Em 20/07/2018


Marcos Antonio Leonidas
Técnico Administrativo
RF. 10.910